Ministério da Fazenda

Receita Federal

NOTA CETAD/COEST Nº 111, de 04 setembro de 2014.

Interessado: Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Assunto: Inclusão de novos NCMs – Impacto Orçamentário-financeiro

E-processo: 10030.000145/0914-88

Por solicitação da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda por meio de correio eletrônico, foi demandado a CETAD realizar o cálculo do impacto na arrecadação decorrente da inclusão da posição 17.01 na lista dos contemplados pelo Reintegra

2. Conforme Nota CETAD nº 97 de 12 de agosto de 2014, foi calculada a renúncia referente às seguintes NCMs: 1701.14.00 e 1701.99.00. Foi solicitado, então, no dia 28 de agosto de 2014, a inclusão das demais NCMs referentes à posição 17.01 no REINTEGRA

3. Abaixo segue tabela com o cálculo da renúncia solicitada.

Estimativa de Renúncia FIscal - REINTEGRA -

Estimativa de Renúncia _ REINTEGRA
Inclusão Posição 17.01

R$ milhões

Ano / NCM	2015	2016	2017
17.01.14.00 e 1701.99.00	94,30	101,88	108,08
Demais posições 17.01	0,07	0,08	0,09
TOTAL	94,36	101,95	108,15

4. A renúncia estimada para o ano de 2015 das demais posições 17.01 não foi considerada nas estimativas de receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015 - PLOA 2015, portanto, para produzir efeitos no exercício de 2015, deverá ser considerada na elaboração da Lei Orçamentária (LOA) de 2015, ou ser objeto de compensação com outra fonte de Receita, nos termos do inciso II do art. 14 da LRF.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Ricardo de Andrade Nascimento
Analista Tributário da Receita Federal
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao coordenador-geral do CETAD.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Coest
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do CETAD
(*Assinado e Datado Eletronicamente)*